



**LEI Nº 844, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dá nome ao Loteamento Vale dos Cristais e suas respectivas ruas.**

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Bairro Vale dos Cristais, o loteamento de mesmo nome, extensão do Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º As ruas do Loteamento Vale dos Cristais, situado no Município de Inimutaba, passam a denominar-se:

- I - Avenida A, Rua Rutilo;
- II - Avenida B, Rua Fluorita;
- III - Rua A, Rua Lodolita;
- IV - Rua B, Rua Hematita;
- V - Rua C, Rua Berilo;
- VI - Rua D, Rua Albita;
- VII - Rua E, Rua Granada;
- VIII - Rua F, Rua Ágata;
- IX - Rua G, Rua Granito;
- X - Rua H, Rua Pedra Azul;
- XI - Rua I, Rua Bauxita;
- XII - Rua J, Rua Murion;
- XIII - Rua L, Rua Onix;
- XIV - Rua M, Rua Amazonita;
- XV - Rua N, Rua Rubi;
- XVI - Rua O, Rua Jade;
- XVII - Rua P, Rua Citrino;
- XVIII - Rua Q, Rua Tanzanita;
- XIX - Rua R, Rua Sodalita;
- XX - Rua S, Rua Angelita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**  
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300  
[www.inimutaba.mg.gov.br](http://www.inimutaba.mg.gov.br)

XXI – Rua K, Rua Criptonita.

Art. 3º Integram esta Lei a planta de localização e o memorial descritivo do Loteamento Vale dos Cristais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de fevereiro de 2025.

  
Emersomm Danézzi  
Prefeito

